



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 08/09/2025

Hora: 14:29:53

**PEDIDO DE COMPRA: 000090 / 2025**

**EMISSÃO: 08/09/2025**

**SECRETARIA: EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**

**Objetivo:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA (RUSTICA), PARA COMUNIDADE ESCOLAR E DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇO DE ASSESSORIA, ORGANIZAÇÃO E CRONOMETRAGEM

**Justificativa:** Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de suporte para organização de corrida de rua que será realizada com a comunidade escolar e do município, o qual tem como um dos objetivo fomentar a prática de atividades físicas para promoção à saúde.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para organização de corrida de rua (rústica) categoria escolar e adulto, com serviço de assessoria, organização e cronometragem.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida, seus quantitativos, especificações e valor de referência encontram-se em anexo.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

A execução do serviço deverá ocorrer no dia 18 de outubro do corrente ano.

Deverão estar inclusos no valor da proposta todas as despesas com transporte e demais serviços necessários à execução do objeto.

A corrida será realizada nas seguintes categorias:

-ESCOLAR:

Categoria kids 100m PARTICIPAÇÃO

- 1- Nasc após 2020 - até 5 anos masc
- 2- Nasc após 2020 - até 5 anos fem

Categoria Mirim/ infantil 400m

- 1- Nasc 2016 a 2019 - 6 a 9 anos masc
- 2- Nasc 2013 a 2015 - 10 a 12 anos masc
- 3- Nasc 2010 a 2012 - 13 a 15 anos masc
- 4- Nasc 2016 a 2019 - 6 a 9 anos fem
- 5- Nasc 2013 a 2015 - 10 a 12 anos fem
- 6- Nasc 2010 a 2012 - 13 a 15 anos fem
- 7- ESPECIAL

- ADULTO:

Categoria Adulto Feminino (5 Km)

- 1- Nasc após 2001 - até 24 anos
- 2- Nasc entre 1996 a 2000 - 25 a 29 anos
- 3- Nasc entre 1991 a 1995 - 30 a 34 anos
- 4- Nasc entre 1986 a 1990 - 35 a 39 anos
- 5- Nasc entre 1981 a 1985 - 40 a 44 anos
- 6- Nasc entre 1976 a 1980 - 45 a 49 anos
- 7- Nasc entre 1971 a 1975- 50 a 54 anos
- 8- Nasc entre 1966 a 1970 - 55 a 59 anos
- 9- Nasc entre 1961 a 1965 - 60 a 64 anos
- 10- Anterior a 1960 - acima de 65 anos

Categoria Adulto Masculino (5 Km)

- 1- Nasc após 2001 - até 24 anos
- 2- Nasc entre 1996 a 2000 - 25 a 29 anos
- 3- Nasc entre 1991 a 1995 - 30 a 34 anos



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 08/09/2025

Hora: 14:29:53

- 
- 4- Nasc entre 1986 a 1990 - 35 a 39 anos
  - 5- Nasc entre 1981 a 1985 - 40 a 44 anos
  - 6- Nasc entre 1976 a 1980 - 45 a 49 anos
  - 7- Nasc entre 1971 a 1975 - 50 a 54 anos
  - 8- Nasc entre 1966 a 1970 - 55 a 59 anos
  - 9- Nasc entre 1961 a 1965 - 60 a 64 anos
  - 10- Nasc entre 1956 a 1960 - 65 a 69 anos
  - 11- Anterior a 1955 - acima de 70 anos

**ESPECIAL**

**LIVRE 2 KM**

- 1- Masc até 23 anos nascidos a partir de 2002
- 2- Masc Nasc entre 1995 a 2001- 24 a 30 anos
- 3- Masc Nasc entre 1984 a 1994 - 31 a 41 anos
- 5- Masc Nasc entre 1973 a 1983 - 42 a 52 anos
- 6- Masc acima de 53 anos nascidos até 1972
- 7- Fem até 23 anos nascidos a partir de 2002
- 8- Fem Nasc entre 1995 a 2001 - 24 a 30 anos
- 9- Fem Nasc entre 1984 a 1994 - 31 a 41 anos
- 10- Fem Nasc entre 1973 a 1983 - 42 a 52 anos
- 11- Fem acima de 53 anos nascidos até 1972

O prazo de vigência da contratação será a contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Pretende-se, com o presente Processo de Dispensa de Licitação a contratação de empresa para organização de corrida de rua (rústica), categoria escolar e adulto, com serviço de assessoria, organização e cronometragem, por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para organização de corrida de rua (rústica), categoria escolar e adulto, com serviço de assessoria, organização e cronometragem, por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de suporte para organização de corrida de rua que será realizada com a comunidade escolar e do município, o qual tem como um dos objetivo fomentar a prática de atividades físicas para promoção da saúde.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Processo de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

Para prestação dos serviços, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## COMPRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA

Impressão: 08/09/2025

Hora: 14:29:53

A execução do serviço deverá ser realizada no dia 18 de outubro de 2025, turno da tarde, em horário a ser definido pela Administração, conforme planejamento do evento. A empresa contratada deverá manter equipe técnica disponível no local com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, a fim de garantir a montagem, testes e ajustes finais, caso necessários.

A estrutura do pódio para premiação e o ponto de largada da corrida rústica deverão ser instalados na Praça da República, local previamente definido como centro das atividades do evento. A contratada deverá garantir o posicionamento adequado da estrutura, considerando:

- Segurança e estabilidade da montagem;
- Visibilidade ao público e acessibilidade aos atletas;
- Distanciamento apropriado entre pódio, linha de largada e circulação geral;
- Organização do fluxo de atletas, equipes técnicas e público em geral.

A empresa contratada será responsável por toda a organização, execução e cronometragem da corrida rústica, incluindo, mas não se limitando a:

- Elaboração do percurso e definição de pontos de apoio, em conjunto com a organização;
- Fornecimento de sistema de cronometragem eletrônico;
- Entrega dos números de peito e demais materiais para os atletas;
- Controle de largada, acompanhamento em tempo real e emissão dos resultados;
- Suporte técnico durante toda a realização da prova;
- Disponibilização de equipe técnica e operacional qualificada.

Todos os itens, estruturas e serviços deverão ser entregues, montados, instalados e testados de forma integral, em parcela única, até o horário limite estabelecido pela Administração, sem prejuízo da realização do evento. Não serão admitidas entregas parciais, fracionadas ou incompletas.

A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos e todas as despesas pertinentes a substituição deverão ocorrer por conta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Mesmo após aceitos, os materiais fornecidos e os serviços executados estarão sujeitos a substituição ou reparo, caso seja identificada a existência de falhas técnicas, má fé da contratada, ou quaisquer condições que comprometam a durabilidade, eficiência, segurança ou integridade dos produtos e/ou serviços, dentro do prazo legal de responsabilidade.

Caberá à contratada garantir o fornecimento completo de todos os recursos necessários à realização do evento, incluindo:

- Materiais de consumo e apoio;
- Equipamentos de cronometragem e informática;
- Sistemas de registro, emissão de resultados e classificação;
- Mão de obra técnica, operacional e de apoio;
- Ferramentas e equipamentos específicos;
- Transporte, montagem, operação e desmontagem de toda a estrutura utilizada.

A corrida será realizada nas seguintes categorias:

- ESCOLAR:

Categoria kids 100m PARTICIPAÇÃO

1- Nasc após 2020 - até 5 anos masc  
2- Nasc após 2020 - até 5 anos fem

Categoria Mirim/ infantil 400m

1- Nasc 2016 a 2019 - 6 a 9 anos masc  
2- Nasc 2013 a 2015 - 10 a 12 anos masc  
3- Nasc 2010 a 2012 - 13 a 15 anos masc  
4- Nasc 2016 a 2019 - 6 a 9 anos fem  
5- Nasc 2013 a 2015 - 10 a 12 anos fem  
6- Nasc 2010 a 2012 - 13 a 15 anos fem  
7- ESPECIAL

- ADULTO:



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 08/09/2025

Hora: 14:29:53

Categoria Adulto Feminino (5 Km)

- 1- Nasc após 2001 - até 24 anos
- 2- Nasc entre 1996 a 2000 - 25 a 29 anos
- 3- Nasc entre 1991 a 1995 - 30 a 34 anos
- 4- Nasc entre 1986 a 1990 - 35 a 39 anos
- 5- Nasc entre 1981 a 1985 - 40 a 44 anos
- 6- Nasc entre 1976 a 1980 - 45 a 49 anos
- 7- Nasc entre 1971 a 1975- 50 a 54 anos
- 8- Nasc entre 1966 a 1970 - 55 a 59 anos
- 9- Nasc entre 1961 a 1965 - 60 a 64 anos
- 10- Anterior a 1960 - acima de 65 anos

Categoria Adulto Masculino (5 Km)

- 1- Nasc após 2001 - até 24 anos
- 2- Nasc entre 1996 a 2000 - 25 a 29 anos
- 3- Nasc entre 1991 a 1995 - 30 a 34 anos
- 4- Nasc entre 1986 a 1990 - 35 a 39 anos
- 5- Nasc entre 1981 a 1985 - 40 a 44 anos
- 6- Nasc entre 1976 a 1980 - 45 a 49 anos
- 7- Nasc entre 1971 a 1975 - 50 a 54 anos
- 8- Nasc entre 1966 a 1970 - 55 a 59 anos
- 9- Nasc entre 1961 a 1965 - 60 a 64 anos
- 10- Nasc entre 1956 a 1960 - 65 a 69 anos
- 11- Anterior a 1955 - acima de 70 anos

**ESPECIAL**

**LIVRE 2 KM**

- 1- Masc até 23 anos nascidos a partir de 2002
- 2- Masc Nasc entre 1995 a 2001- 24 a 30 anos
- 3- Masc Nasc entre 1984 a 1994 - 31 a 41 anos
- 5- Masc Nasc entre 1973 a 1983 - 42 a 52 anos
- 6- Masc acima de 53 anos nascidos até 1972
- 7- Fem até 23 anos nascidos a partir de 2002
- 8- Fem Nasc entre 1995 a 2001 - 24 a 30 anos
- 9- Fem Nasc entre 1984 a 1994 - 31 a 41 anos
- 10- Fem Nasc entre 1973 a 1983 - 42 a 52 anos
- 11- Fem acima de 53 anos nascidos até 1972

Poderá haver correção monetária dos valores após um ano de vigência, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a ser instituído em seu lugar.

Ocorrendo correção monetária, o valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 28/08/2025.

**DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

Na vigência do contrato, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;
- III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
  - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 08/09/2025

Hora: 14:29:53

- Dar causa à inexecução total do contrato.

- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, N° 757, de 24 de março de 2023, que “Regulamento as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Serão indicados os seguintes nomes para realizar a fiscalização dos referidos contratos gerados a partir desse processo:

- Gestor de Contrato: Laurete Avani Gnatta Lehnhardt

- Fiscal de Contrato: Nilza Luiz dos Santos



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 08/09/2025

Hora: 14:29:53

- Fiscal Suplente de Contrato: Andreia Concli

Ressalva: Durante a execução contratual, a administração poderá designar novo gestor e fiscais, caso achar oportuno.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

### **CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado a contra empenho, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo que as despesas correrão à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da formalização do pedido ou elaboração de contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do processo de dispensa de licitação a fim de se acelerar o pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal, mediante transferência bancária em conta específica indicada pelo contratado.

O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Termo de Referência e anexos.

Na emissão do documento fiscal pertinente à operação contratada deverão ser observadas as regras de retenção tributária constantes no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996, na Lei Federal nº 9.249/1995 (art. 15), na IN RFB nº 1.234/2012, na IN RF nº 971/2009, notadamente, o destaque da retenção de IRRF e de INSS, ou a indicação do enquadramento legal específico que dispense a retenção e demais obrigações acessórias pertinentes (declaração), de acordo com o Decreto Municipal nº 767, de 28 de abril de 2023.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

O valor relativo ao objeto contratado poderá ser reajustado a contar da data base vinculada à data do orçamento estimado, de 28/08/2025, mediante utilização do índice IPCA- IBGE.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto neste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, no termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por lote.

### **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 758 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 829 de 27 de março de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tucunduva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



**COMPRAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Impressão: 08/09/2025

Hora: 14:29:53

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA

UNIDADE: 0607 – DIRETORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2037 – Manter, Ampliar e Incrementar Atividades Artísticas, Culturais e Recreativas

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo – 0500

Acesso - 0203

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0702 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2046 – Piso de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vínculo – 0600.01

Acesso - 0256